



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

A Fundação Universidade Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1349/2014, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa para a construção de seis subestações de 225 KVA cada uma no Campus Marco Zero e Santana, nos municípios de Macapá-AP e Santana - Ap, devidamente descrito nos Anexos, que passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição.

1.2 O preço máximo admitido para execução do objeto é de R\$ 433.940,37.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 25/11 /2014 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF), será realizado o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e o recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 6 e 7.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Campus Marco Zero, Prédio da Prefeitura, sala 1
Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n
Bairro Universidade
68902-280–Macapá-AP

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas também no site www.unifap.br.

3.2. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito ou pelo e-mail cpl@unifap.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, no site www.unifap.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente a publicação do edital.

3.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação até 2 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O protocolo deverá ser registrado junto ao Serviço de Protocolo Geral da



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria do Campus Marco Zero, situado na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, Bairro Universidade, Macapá-AP, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min. Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax. A UNIFAP não se responsabilizará por pedidos enviados via correio por eventuais atrasos de entrega.

3.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.1.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preços e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação;

5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002 ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data a data do recebimento das propostas, observada, a necessária qualificação.

5.1.2.1 Para os fins da parte final do item 5.1.2 as empresas deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3.

5.1.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

5.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

5.1.6. Não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. Não será admitido o consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 01) e à proposta (Envelope n.º 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação da UNIFAP, desde que solicitado até as 16:00h do dia 24/11/ 2014.

6.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.

6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.5. No dia e hora previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes distintos e lacrados com cola, os quais serão rubricados em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e licitantes presentes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
CNPJ:.....
RAZÃO SOCIAL

7.1.1 Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem de sequência, conforme solicitado no edital, **preferencialmente com índice, devidamente encadernados (fixados) e com suas folhas numeradas e rubricadas pela empresa licitante e com termo de encerramento.**

7.2. Será exigida dos licitantes, para fins de habilitação, a documentação relativa a:

7.2.1. Habilitação jurídica;

7.2.2. Qualificação técnica, de acordo com o estabelecido no item 7.6 deste edital;

7.2.3. Qualificação econômico-financeira;

7.2.4. Regularidade fiscal;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

7.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VII), devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.

7.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo **ANEXO VII**) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, como nº da identidade e do CPF do declarante.

7.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL dos licitantes poderão ser verificadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF através de consulta online, quando da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.1. Caso a licitante possua alguma negativa vencida quando da consulta no **SICAF**, poderá apresentar os originais ou cópia autenticada da documentação pendente. A aceitação das certidões emitidas pela internet e que forem apresentadas pelos Licitantes, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, que será efetuada no momento da apresentação das mesmas por um dos membros da Comissão de Licitação.

7.3.2. Caso o licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a Comissão de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, através de consulta via *Internet* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

7.4. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;**

7.5. Dos Documentos para Habilitação. Caso a licitante não possua cadastro no SICAF e não tenha interesse em fazê-lo antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Relativos a habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

a) os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

7.5.2. Relativo a regularidade fiscal

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5.3. Relativos a qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade dentro do prazo descrito no documento;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

V - A Comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

LC = _____ Ativo Circulante _____
Passivo Circulante

VI - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

7.6. Relativos a Qualificação Técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - registro **da empresa e do responsável técnico** pela execução dos serviços indicado, em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade no dia de abertura dos envelopes de habilitação;

II- Atestado(s) de capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objetivo deste Edital;

III- Indicação de um profissional de Engenharia Elétrica com atribuições de competências compatíveis com objeto desta licitação, que será o responsável pela execução dos serviços, demonstrando também sua experiência e com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

III.1 Em conjunto com a declaração do anexo VI, deverá ser apresentado pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado em nome do profissional responsável técnico da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU ou outra entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional executado os serviço(s) de características semelhantes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, que são os constantes da alínea III.1.1 abaixo:

III.1.1. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no presente instrumento convocatórios é a área de serviço com capacidade mínima de **1.000 KVA**.

IV- Comprovante de que o profissional indicado para ser o responsável técnico pela execução dos serviços faz parte do quadro profissional permanente da empresa na data prevista para abertura dos envelopes;

Esta comprovação poderá ser feita através de:

- a) Apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou
- b) Através do Contrato Social, ou
- c) Contrato de prestação de serviços regido pelo direito civil;

V- Relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade de máquinas, equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

VI- Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica referido na alínea III deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

VII - Comprovante de visita técnica ao local da obra, fornecida pela Prefeitura do Campus, a qual deverá ser realizada por um responsável da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta ou **a declaração que conhece a área onde será executado os serviços**. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

a) As empresas poderão vistoriar o local as 09:00 as 11:30 ou 15:00 as 17:00 h no período de 06 a 24/11/2014.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que solicitado até às 16:00h (horário de Brasília-DF) do **dia 24/11/2014**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.8.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1, além dos demais documentos exigidos em lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Entidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório deverão apresentar **declaração** (ver modelo no **ANEXO VIII**), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto 6.204/2007, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

7.8.2.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.9. Todas as empresas deverão apresentar Certidão de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade expressa no documento.

7.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
CNPJ.....
RAZÃO SOCIAL

8.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, digitada ou datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

8.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), *fax* e *e-mail*, se houver);

8.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente);

8.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

8.2.4. O valor global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, expresso em algarismos, moeda corrente brasileira, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

8.2.5. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista, no preâmbulo desta Tomada de Preços, para o recebimento dos envelopes;

8.2.6. O prazo de execução dos serviços será de **90 dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos;

8.2.7. A garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos;

8.2.8. Incluir como anexos o Orçamento Detalhado (modelo do **ANEXO V**) e o Cronograma Físico-Financeiro (modelo no **ANEXO II**), e o método de cálculo de BDI detalhado (modelo **ANEXO IX**), devidamente datado e assinado por engenheiro elétrico ou profissional legalmente habilitado;

8.2.8.1. Orçamento Detalhado conterá os quantitativos, composição dos preços unitários, os preços parciais, **BDI** e o preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação).

8.2.8.2. o Anexo V contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, sendo o valor máximo que a administração se propõe a pagar.

8.2.8.3. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

8.2.9. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.3. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

8.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no item 10.2 deste edital.

8.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.4.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

8.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

8.9. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas para encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, num prazo máximo de 30(trinta) minutos.

9.2.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço ofertado.

9.3. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2). Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

10.1.2. Na fase de habilitação os envelopes-proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

10.1.3. Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, sendo consultado via “on-line” a regularidade das empresas junto ao SICAF ou analisados os documentos no caso daquelas não cadastradas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os representantes presentes, facultando as Licitantes o exame dos mesmos.

10.1.4. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

10.1.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

10.1.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita pelo Diário Oficial da União.

10.1.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.8. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

10.1.10 Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, por meio publicação no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à habilitação.

10.1.11. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93 salvo situação prevista no item 10.1.7.

10.1.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.13. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por meio eletrônico ou fac-símile.

10.1.14. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

10.1.15. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

10.1.16. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:

10.2.1. Não contiverem as informações requeridas no item 8 e não atenderem às exigências estabelecidas nesse edital e seus anexos.

10.2.2. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.

10.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.5. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

10.6. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.4. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 7 dias úteis para fazê-lo.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

12.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2.2. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro elétrico) detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica que será o responsável pela execução de serviços de engenharia elétrica, a qual deverá estar acompanhada de:

12.2.2.1. Um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, no caso específico, que desenvolveu serviço equivalente no mínimo a 1.000 KVA.

12.2.2.2. Da demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

12.2.2.3. A comprovação que o responsável técnico faz parte do quadro profissional da empresa será feita na forma prevista no inciso IV do subitem 7.6 deste edital.

12.3. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro eletricitista) detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica que será o responsável pela execução de serviços de engenharia elétrica.

12.4. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação exigida neste item, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a UNIFAP poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sexta do Contrato, Anexo I, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

13.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer na forma do inciso I do art. 56 da Lei 8.666/93, ao seguinte:

a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

b) Caução em dinheiro, depositado em conta e banco nos termos do Decreto-Lei 1737 de 20 de dezembro de 1979, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pelo mesmo;

c) Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela UNIFAP.

13.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

13.5. Na hipótese de alteração contratual para realização de acréscimos nas obras (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93) a contratada deverá apresentar complementação da garantia no mesmo percentual do acréscimo.

13.6. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos da Fonte, 0112, Rubrica 449051.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital sujeitará a Licitante às penalidades previstas no Termo de Contrato, Anexo I, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

19.3. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada constará dos certificados e declarações solicitadas.

19.4. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20. DO FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta Tomada de preço é o da Justiça Federal da Comarca da cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá,/...../2014.

Profª Drª Eliane Superti
Reitora da UNIFAP



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.ºQUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A
EMPRESA___(nome)___

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua, portador da Carteira de Identidade nº., CPF, e a **Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº situada a, nº, Bairro, Cidade / Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, R.G. nº-SSP/Estado, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de/Estado, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125....., celebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preço n.º/2014, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a, municípios de Macapá e Santana/AP, conforme o edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. Impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;
3. Providenciar, a suas expensas, junto aos órgãos competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se" bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE e pelo MEC.
4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
5. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, sempre que exigidos pela fiscalização, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
7. Apresentar à CONTRATANTE relação de todos os funcionários que irão trabalhar nos serviços, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando houver afastamento de qualquer funcionário;
8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, cópias autenticadas (em cartório ou por servidor da Autarquia em cotejo com os documentos originais) das guias de recolhimento de INSS e FGTS, correspondente ao mês de competência do serviço constante na Nota Fiscal, dos empregados e do empregador; a GEFIP do mês e os contracheques dos funcionários que irão trabalhar nessa obra.
9. Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
10. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
11. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
13. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
15. Responsabilizar-se:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) pela matrícula individual dos serviços no Conselho Regional, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
- g) pela entrega dos serviços com “Carta de Habite-se” e com as instalações definitivas e devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, ligadas às redes públicas, com aprovação da concessionária local.
- h) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
- i) pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- j) pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- k) pelo risco e conseqüências decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, bem como Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros de alguma forma contratados para a execução da obra em qualquer de suas etapas;
- l) por manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso dos serviços;
- m) pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção dos serviços até o Recebimento Definitivo ou até a sua liberação deste encargo pela UNIFAP;
- n) pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
16. Manter no canteiro dos serviços pela CONTRATADA cópias dos projetos elétricos e complementares;
17. Fornecer, na entrega dos serviços, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução, sem custo adicional;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

18. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
19. Substituir o material incorporado aos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
20. Providenciar e manter na obra mapa de chuva e um “Diário de Obras” para o registro das comunicações e das ocorrências entre a CONTRATADA e a UNIFAP, onde serão anotadas, inclusive, as falhas detectadas e as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério da fiscalização, exijam medidas corretivas pelas partes, além das ocorrências diárias no desenvolvimento dos trabalhos e demais informações técnicas;
- 20.1. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de duas vias de mesma numeração, sendo uma destacável e uma fixa.
21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obra, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
23. Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);
24. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.
25. Subcontratar parcialmente execução do objeto contratado até o limite de 25%, desde que solicitado e autorizado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não serão reajustados.
- 4.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho ____, Fonte de Recurso ____, Elemento de Despesa ____, Nota de Empenho n.º ____, de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, observadas as seguintes condições:

51.1. - A primeira fatura corresponderá à medição do serviço executado, mediante fiscalização e aceite pela CONTRATANTE, incluindo a legalização da obra, que não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor deste contrato.

51.2 - Os pagamentos subsequentes, também ficam condicionados a medição mensal feita pela fiscalização, conferência e aceite, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

51.3 - A última fatura fica condicionada ao Termo de Recebimento Definitivo e entrega do habite-se do prédio construído, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratado.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

5.2. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) registro do serviço no CREA;
- b) registro do serviço no INSS; e
- c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos.

5.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

5.4. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

5.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

5.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços e tarifas.

5.7. Caso o representante da COMTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

5.8. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.10 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal /fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

6.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

6.2.1. O prazo de execução do objeto contratual é de..... dias.

6.2.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

6.2.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 20 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS e a carta habite-se.

6.3. A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de ____

7.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

7.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

7.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.1 A multa citada no inciso II, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

- a) multa de 0,3% (três décimos por centos), por dia de atraso injustificado, de início da prestação de serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pela UNIFAP;
- C) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada;

8.1.2 Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatórias dos serviços atrasados, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade de advertência, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efeito cumprimento.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

8.5. Fica garantido a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias uteis, contados da intimação do ato.

8.6. As penalidades serão registrados no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____

CPF _____ CPF _____



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE SEIS SUBESTAÇÕES NO CAMPUS MARÇO ZERO E CAMPUS SANTANA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			VALOR COM BDI
		10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS	40 DIAS	50 DIAS	60 DIAS	70 DIAS	80 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS INICIAIS	4.936,99 50%	4.936,99 50%								9.873,99
2	SUBESTAÇÃO BANCADA 225 KVA COM MURETA DE PROTEÇÃO*			73.291,84 20%	73.291,84 20%	73.291,84 20%	36.645,92 10%	36.645,92 10%	36.645,92 10%	36.645,92 10%	366.439,18
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	8.641,08 15%	8.641,08 15%	5.760,72 10%	57.607,20						
TOTAL COM BDI		13.578,07	13.578,07	79.052,56	79.052,56	79.052,56	42.406,64	42.406,64	42.406,64	42.406,64	433.940,37



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO III- Memorial Descritivo

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SEIS SUBESTAÇÕES
NO CAMPUS MARCO ZERO E CAMPUS SANTANA**

1. INTRODUÇÃO:

Este projeto foi desenvolvido para atender a demanda e a necessidade de ampliação de carga nos Campi Universitários de Macapá e Santana. Os transformadores serão instalados nos seguintes locais: Prédio de Medicina, Prédio do Ambulatório, Prédio de Enfermagem, Prédio da PROEAC, Prédio da Rádio Universitária no Campus Marco Zero e no Campus Santana.

2. DADOS DA INSTALAÇÃO:

O presente memorial técnico descritivo refere-se às instalações elétricas das subestações transformadoras de 225 KVA, da UNIFAP. Foram seguidas todas as normas brasileiras (ABNT – NBR'S 5356 e 5410 e as normas técnicas de fornecimento de energia elétrica em tensão primária e em tensão secundária da concessionária local – CEA).

3. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA DE SERVIÇO:

O ramal de ligação é aéreo em cabo de alumínio 3x2 AWG, CA – 15 KV, e saída aérea em ramal de 13.8 KV trifásico. A subestação será tipo bancada montada em cruzetas de madeira de 90x115x2400mm em dois postes de 11 metros.

4. MURETA DE PROTEÇÃO DO QGBT

A mureta de proteção do QGBT é em estrutura de alvenaria e concreto, padrão de entrada e saída aéreo. Todos os detalhes construtivos da mureta estão apresentados no projeto.

5. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- Potência dos transformadores: 1 x 225 KVA;
- Tensão Primária: 13.8, 13.2, 12.6 KV;
- Ligação em Delta - Estrela aterrado;
- Neutro acessível;
- Tensão no secundário dos transformadores: 380/220V para os transformadores de 225KVA;
- Medição em alta tensão;
- Freqüência: 60 Hz;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

6. PROTECÇÕES:

6.1. Pára-raios:

Os pára-raios deverão possuir as seguintes características:

- Capacidade de interrupção: 5KA;
- Classe de tensão de 15 KV.

6.2. Chaves:

As chaves fusíveis deverão possuir as seguintes características:

- Corrente nominal de 100 A;
- Classe de tensão de 15 KV;
- Frequência nominal de 60 Hz;
- Capacidade de interrupção de 10 KA;
- Nível básico de isolamento de 95 KV;
- Elo fusível de 25K.

Chave faça seccionadora unipolar de 600 A.

6.3. Proteção geral de alta tensão (AT):

Será através de disjuntor a volume reduzido de óleo com proteção geral secundária, conforme é apresentado nos diagramas do projeto, onde basicamente temos relés que são dispositivos microprocessadores que têm incorporado as seguintes funções:

Função 50: proteção de sobrecorrente instantânea;

Função 51: proteção de sobrecorrente temporizada.

Deve ser observado que os relés executem as funções 50/51 e 50N/51n.

Serão usados TC's 100/5A e TP's 13.8/115V.

6.4. Proteção geral em baixa tensão (BT)

Para a proteção geral de BT, será usado um disjuntor de 800A para o circuito do transformador de 225 KVA.

7. CONDUTORES:

Os condutores a serem usados serão os seguintes:

- 4#25mm² – 15 KV para o ramal de entrada de AT;
- 16mm² cobre nu, do ramal de AT até os para-raios e chaves fusíveis no poste;
- 3x2#150mm² por fase + Neutro de # 150mm² – 1000 Volts, da saída do transformador até a proteção geral de BT do transformador de 225KVA.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

8. DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ (BAIXA TENSÃO):

Para distribuição de energia em baixa tensão 220/127V será instalado um quadro de barramentos geral (QGBT) em mureta de proteção e nele estará concentrada toda carga instalada do prédio a ser atendido, e será alimentado diretamente do secundário do transformador com condutores de $2 \times 3 \# 185(185) \text{mm}^2 - 1 \text{KV}$ e com condutores de $2 \times 3 \# 150(150) \text{mm}^2 - 1 \text{KV}$ (**condutores com isolamento para 1000 Volts, EPR ou XLPE a 90°C**) em eletrodutos de ferro galvanizado.

Da caixa de proteção geral de BT, sairá a alimentação subterrânea para os quadros de distribuição específica a cada quadro.

9. ATERRAMENTO DOS QUADROS DA SUBESTAÇÃO:

Foram previstos aterramentos com condutores de cobre de 50mm^2 , para o neutro e carcaça do transformador. Sendo utilizadas na malha de aterramento, hastes de terra do tipo COPPERWELD de $3/4" \times 3000 \text{mm}$, com espaçamento entre si de acordo com o projeto e interligação entre os eletrodos com condutores nu de 50mm^2 . Terão caixas de alvenaria de $300 \times 300 \times 300 \text{mm}$ com tampa para a verificação das conexões e medição da resistência ôhmica, a qual não deverá ultrapassar 10ohms, em qualquer época do ano. Os condutores serão firmemente ligados aos eletrodos por meio de conectores de aperto, de material e tipo adequado a não produzir corrosão.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: ___(Entidade de Licitação)___

Endereço: ___

Ref.: Proposta para execução da obra do ___(nome da obra)___.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada _(endereço completo)_,_(CEP)_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _(cargo)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, _(e-mail)_, residente e domiciliado no _(endereço completo)_, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de R\$ ___ (___).

Igualmente, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) a obra será executadas e concluídas no prazo máximo dedias, contado da assinatura do contrato;

c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais),materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias,contado da data final prevista para sua entrega.

f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente ___, Agência ___, banco _____

g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº ___, faxnºe e-mail___Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte,observadas as condições de Convite.

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____ .

___(assinatura)___

___(nome por extenso)___

___(cargo)___



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO V

ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS
(Planilha Orçamentária)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE SEIS SUBESTAÇÕES DE 225 KVA NO CAMPUS MARCO ZERO E SANTANA

DATA BASE: SINAPI - MÊS DE MAIO DE 2014 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAS: MENSALISTAS 48,17% E HORISTAS 87,21%

BDI % (serv.)

24,97%

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS INICIAIS				9.873,99
1.1	composição	Licenças, taxas e emolumentos da obra	taxa	1,00	1.630,00	2.037,09
1.2	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galv. c/ est. em madeira	m ²	6,00	295,90	369,80
1.3	composição	Mobilização	un	1,00	5.974,88	7.467,10
2		SUBESTAÇÃO BANCADA 225 KVA COM MURETA DE PROTEÇÃO*				366.459,18
2.1	Planilha	*Subestação 225 KVA com mureta	und	6,00	61.076,53	366.459,18
3		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				57.607,20
3.1	composição	**Administração da obra	mês	3,00	19.202,40	57.607,20
TOTAL GERAL - COM BDI						433.940,37

* é obrigatória a apresentação da ART do serviço

**não há incidência de BDI sobre a Administração da Obra. Este item será pago proporcionalmente a execução dos serviços.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO VI (modelo)

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução dos serviços do ____ (nome da obra) ____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Tomada de Preços nº/2014, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) ⁴	Nº REGISTRO NO CREA (3) ⁵	EMPRESA EXECUTORA (4)

(Local e Data)

Profissional
(nome e assinatura)

³ Anexar os documentos comprobatórios dos serviços (atestados e certidão de acervo técnico), destacando os itens aqui relacionados.

⁴ Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.

⁵ CREA ou órgão similar.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), (nº do CGG ou CIC), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços/2014 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...../...../2014.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

À: ___(Entidade de Licitação)___

Endereço: ___

Ref.: Proposta para execução das obras do ___(nome da obra)___.

Prezados Senhores,(NOME DA EMPRESA)___, (nº do CNPJ), sediada_____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ e do CPF nº ____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços n.º/2014 que cumprem os requisitos legais para a qualificação como (___microempresa ou empresa de pequeno porte___), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

___(localidade)___, em ___ de ___ de ____ .

___(assinatura)___

___(nome por extenso)___

___(cargo)___



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE BDI (OBRIGATÓRIO)

$$BDI = \{ [1/(1-IMP)] * (1 + ADM) * (1 + LB) \} - 1$$

Onde:

BDI = Bonificação de Despesas Indiretas

IMP = Impostos Incidentes sobre o Faturamento

ADM = Despesas Administrativas

LB = Lucro Bruto

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto - LB.

IMP	
LB	
ADM	

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados serão:

ISS	
PIS	
COFINS	

O valor do BDI adotado pela participante do certame é _____.

(Assinatura do responsável/Empresa)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014**

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO X

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA DO CAMPUS MARCO ZERO**

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - RS, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr. _____, registrado no CREA sob o n.º _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF n.º _____, vistoriou o local onde será executada a obra objeto da Tomada de Preços/2014 para os fins previstos no Instrumento Convocatório.

Data: ____/____/2014

Carimbo e Assinatura
Servidor da AEEA/UNIFAP



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XI- Orçamento Unitário

OBRA					ORÇAMENTO ANALÍTICO P/ UMA SUBESTAÇÃO		
SUBESTAÇÕES - CAMPUS MARCO ZERO E CAMPUS SANTANA							
					BDI (equipamento)	14,96%	
					BDI (serviço)	24,97%	
ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
1		SUBESTAÇÃO BANCADA 225 KVA					
1.1	73857/004	Transformador de distribuição trifásico de 225KVA-13,8KV 220/127V-60Hz Fab. ITAIPU ou similar (*1)	und	1,00	14.854,63	17.076,99	17.076,99
1.2	73780/001	Chave fusível unipolar 15KV 100A, com comando para haste e manobra	und	3,00	194,59	243,19	729,57
1.3	4276 (ins)	Pára-raios de distribuição 15KV	und	3,00	197,52	246,85	740,55
1.4	cotação	Chave blindada 800Ax600V	und	1,00	3.645,00	4.555,33	4.555,33
1.5	cotação	Fusível NH 600A	und	3,00	24,00	29,99	89,98
1.6	73781/003	Isolador de disco	und	6,00	44,34	55,41	332,48
1.7	73781/002	Isolador de pino	und	6,00	12,43	15,53	93,21
1.8	444 (ins)	Pino para Isolador	und	12,00	9,97	12,46	149,52
1.9	421 (ins)	Olhal para parafuso	und	6,00	6,78	8,47	50,84
1.10	402 (ins)	Gancho olhal para parafuso	und	6,00	7,47	9,34	56,01
1.11	cotação	Manilha sapatilha	und	6,00	8,73	10,91	65,46
1.12	73767/002	Alça pré formada para cabo 2AWG	und	3,00	8,08	10,10	30,29
1.13	73783/017	Poste de concreto Circular 11/600 DAN	und	2,00	1.530,72	1.913,02	3.826,03
1.14	10510 (ins)	Cruzeta de madeira 2400mm	und	4,00	70,79	88,47	353,88
1.15	cotação	Peça de madeira para bancada do trafo	und	2,00	120,00	149,97	299,94
1.16	cotação	Peça de madeira para suporte de bancada do trafo	und	4,00	80,00	99,98	399,92
1.17	86957	Mão Francesa Plana	und	8,00	20,30	25,37	202,96
1.18	11943 (ins)	Cinta para mão Francesa	und	3,00	32,68	40,84	122,53
1.19	cotação	Sela para cruzeta	und	6,00	19,50	24,37	146,22
1.20	cotação	Cinta para cela	und	2,00	11,00	13,75	27,49
1.21	928 (ins)	Fio de cobre nú #16mm ² rígido para taquear trafo	m	20,00	6,77	8,46	169,22
1.22	72254	Cabo de cobre nú #50mm ² (Aterramento)	m	20,00	15,30	19,12	382,42
1.23	00428 (ins)	Parafuso tipo máquina 16x500mm	und	8,00	8,41	10,51	84,08
1.24	cotação	Parafuso francês 16x450mm	und	6,00	4,50	5,62	33,74
1.25	21016 (ins)	Eletroduto Galvanizado leve 4"	und	2,00	87,54	109,40	218,81
1.26	2621 (ins)	Curva galvanizada 4"	und	1,00	45,16	56,44	56,44
1.27	83434	Cabo de cobre isolado #185mm ² /1kV - cor preto	m	120,00	84,37	105,44	12.652,96
1.28	83434	Cabo de cobre isolado #185mm ² /1kV - cor azul	m	20,00	84,37	105,44	2.108,83
1.29	72254	Cabo de cobre nú #50mm ²	m	50,00	15,30	19,12	956,06
1.30	68069	Haste de aterramento aço/cobre 5/8"x 3,00mm c/ conector	und	6,00	33,45	41,80	250,82
1.31	cotação	Pó para solda exotérmica 90g	und	12,00	12,50	15,62	187,46
1.32	cotação	Alicate para molde exotérmica	und	1,00	145,00	181,21	181,21
1.33	cotação	Molde cabo/haste para solda exotérmica	und	1,00	150,00	187,46	187,46
1.34	cotação	Elo fusível	und	3,00	25,00	31,24	93,73
1.35	cotação	Cabeçote de alumínio 4"	und	1,00	75,00	93,73	93,73
1.36	72251	Cabo de cobre nú #16mm ² (aterramento medição e chave)	m	12,00	5,61	7,01	84,13
1.37	cotação	Quadro Geral de Baixa Tensão com barramento Trifásico + Neutro + Terra equipado com 01 disjuntor termomagnético de Proteção Geral tripolar 800A, 05 disjuntor tripolar termomagnético de 100A, 5 disjuntor tripolar termomagnético de 150A, 05 disjuntor tripolar termomagnético de 200A, e 04 Dispositivos protetores contra surtos elétricos tensão de corte 275V e corrente de 20KA.	pç	1,00	5.200,00	6.498,69	6.498,69
Página 1 de 2					TOTAL DO ITEM 1	32.126,69	53.588,99



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

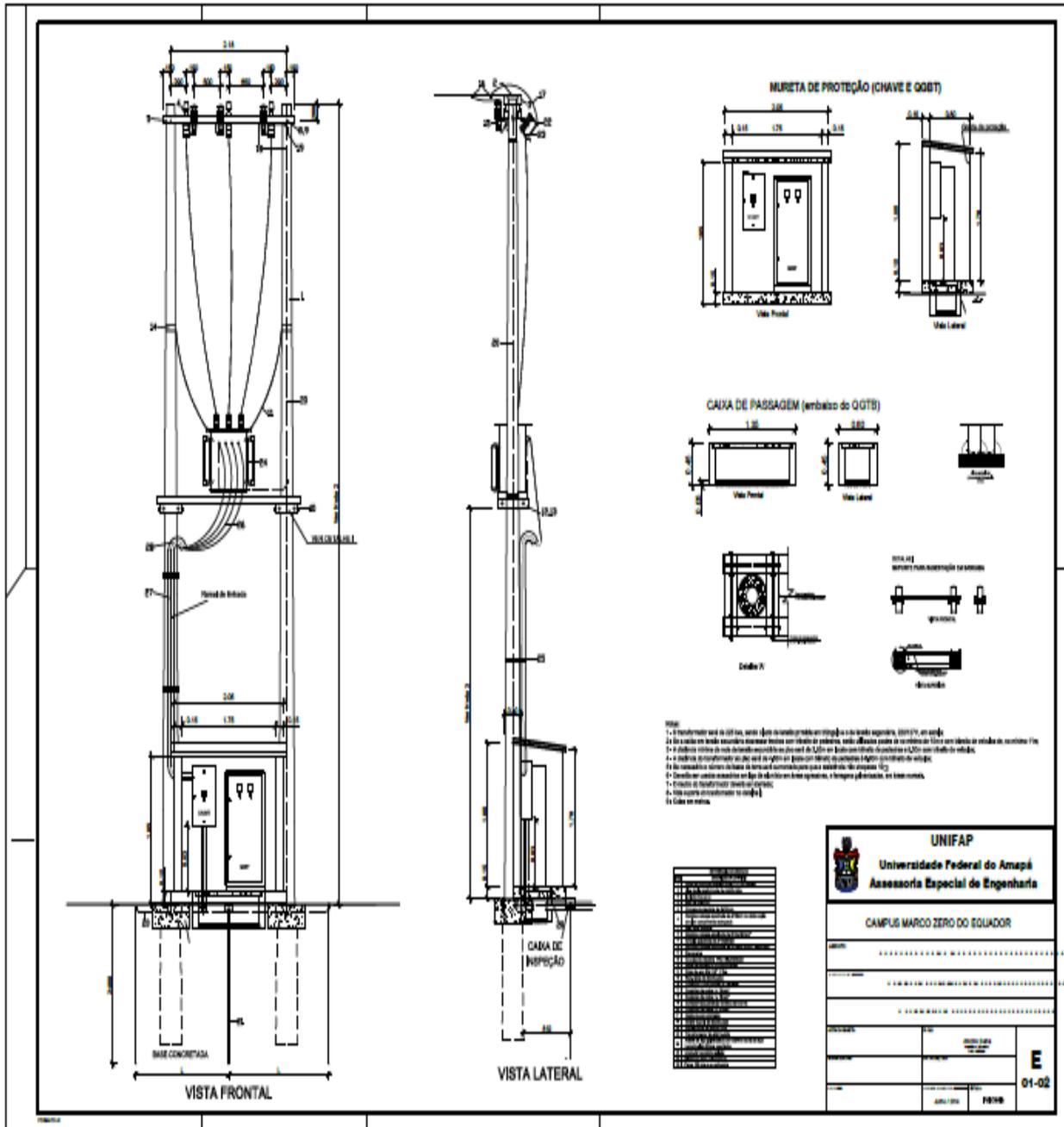
OBRA					ORÇAMENTO ANALÍTICO P/ UMA SUBESTAÇÃO		
SUBESTAÇÕES - CAMPUS MARCO ZERO E CAMPUS SANTANA							
					BDI (equipamento)	14,96%	
					BDI (serviço)	24,97%	
2		MURETA DE PROTEÇÃO PARA QGBT					
2.1	73965/010	Escavação manual	m³	0,39	25,94	32,42	12,64
2.2	73361	Alicerce em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m³	0,39	347,65	434,48	169,45
2.3	83532	Baldrame de concreto - lastro simples	m³	0,24	343,23	428,95	102,95
2.4	55835	Aterro manual compactado em camadas de 20cm	m³	0,30	25,94	32,42	9,73
2.5	68333	Piso em concreto	m²	2,70	40,76	50,94	137,54
2.6	73935/001	Parede em alvenaria de 15 cm	m²	18,00	31,99	39,98	719,63
2.7	73346	Laje em concreto armado (inclusive forma) - esp. 7cm	m³	0,18	1.475,08	1.843,48	331,83
2.8	5975	Chapisco	m²	33,60	4,22	5,27	177,20
2.9	84049	Reboco	m²	33,60	29,93	37,40	1.256,81
2.10	73932/001	Gradil de ferro, inclusive pintura com anticorrosivo	m²	8,64	221,19	276,43	2.388,37
2.11	73750/001	Pintura externa e interna (PVA s/massa - 2 demãos)	m²	33,60	6,49	8,11	272,53
2.12	83446	Caixa p/ inspeção/medição - aterramento (0,30x0,30x0,30)m	und	3,00	142,19	177,70	533,11
2.13	83449	Caixa de passagem em alvenaria, dimensões internas 60x80x80cm	und	3,00	366,94	458,58	1.375,75
					TOTAL DO ITEM 2	3.826,17	7.487,54
					TOTAL GERAL (SEM BDI)	35.952,86	
					TOTAL GERAL (COM BDI)		61.076,53
OBS:	Conforme Acórdão TCU, foi utilizado BDI diferenciado para o item 1.1						
	*1 : Lei 8.666/1993 Seção II das Obras e Serviços Art. 7º § 5º						



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO XII- Projeto de Montagem do Transformador





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2014

PROCESSO Nº 23125.004393/2013-42

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO XIII- Locação no Campus Marco Zero

